



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N. 032/2026**

**Declara a nulidade do Contrato Administrativo nº 084/2026, firmado com a Sra. Aline Bridi, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA/RS, no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que exige, para investidura em cargo ou função pública, o atendimento aos requisitos legais, dentre os quais o pleno gozo dos direitos políticos;

CONSIDERANDO que a Sra. Aline Bridi foi contratada pelo Município por meio do Contrato Administrativo nº 084/2026, para a função de Técnica em Enfermagem;

CONSIDERANDO que, conforme certidão expedida pela Justiça Eleitoral, a contratada encontrava-se, à época da contratação, com suspensão de direitos políticos, em decorrência de condenação criminal;

CONSIDERANDO que tal circunstância configura impedimento jurídico absoluto para investidura e exercício de função pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município, que opinou pela nulidade do ato de contratação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarada a nulidade do Contrato Administrativo nº 084/2026, firmado entre o Município de Chapada/RS e a Sra. Aline Bridi, em razão da ausência de requisito constitucional essencial à investidura em função pública.

**Art. 2º** A presente anulação produzirá efeitos ex nunc, preservando-se os efeitos já concretizados até a presente data.



**Art. 3º** Fica assegurado à contratada o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da ciência deste ato, vedado qualquer pagamento a título indenizatório.

**Art. 4º** Determina-se ao setor de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias à formalização do desligamento da contratada.

**Art. 5º** Determina-se ao setor de Recursos Humanos/Contabilidade a apuração e liquidação dos valores devidos pelos dias trabalhados.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 22 de abril de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER  
PREFEITO MUNICIPAL